

1

# SISTEMA POLÍTICO E ADMINISTRAÇÃO



## Administração de Macau por Pessoas Locais e Alto Grau de Autonomia

Desde o dia 20 de Dezembro de 1999, Macau é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, e o seu diploma constitucional - a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau - concomitantemente implementado.

A Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau expõe, em suprema forma de direito, as políticas básicas que o Estado definiu para a Região Administrativa Especial de Macau e fixa, também, os sistemas a aplicar na RAEM e o enquadramento da governação durante os 50 anos, a partir da transferência de administração em 1999.

De acordo com a Lei Básica, os sistemas e políticas aplicados na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), incluindo os sistemas social e económico, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas suas próprias disposições.

De acordo com as disposições da Lei Básica, Macau goza de um alto grau de autonomia e de poderes executivo, legislativo e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, excepto no concernente à defesa nacional e assuntos das relações externas. O órgão executivo e o órgão legislativo da Região Administrativa Especial de Macau são ambos compostos por residentes permanentes da Região. A RAEM mantém o seu estatuto de porto franco, sendo um território aduaneiro autónomo, em que são livres a transferência de capitais, o mercado financeiro e a gestão das diversas instituições financeiras, e que pode, com a denominação de "Macau, China", manter e desenvolver, por si próprio, relações, celebrar e executar acordos com os países e regiões ou organizações internacionais nas áreas de interesse mútuo, designadamente economia, comércio, finanças, transportes marítimos, comunicações, turismo, cultura, ciência, tecnologia e desporto.

"Um país, dois sistemas", "administração de Macau por pessoas locais" e "alto grau de autonomia", já passaram com sucesso a prova inicial de viabilização do sistema, tendo obtido reconhecimento geral, constituindo hoje um comportamento social e uma cultura política a que os residentes de Macau já estão habituados e normalmente praticam.

“Administração de Macau por pessoas locais” significa que Macau é administrado pelos seus próprios residentes. O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos, os membros do Conselho Executivo, os deputados da Assembleia Legislativa (AL), o presidente do Tribunal de Última Instância e o procurador terão de ser obrigatoriamente residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau e, nalguns casos, também cidadãos chineses.

“Alto grau de autonomia” significa o exercício de elevado grau de autonomia autorizado pela Assembleia Popular Nacional (APN) da República Popular da China, ou seja o Governo Popular Central não pode interferir nos assuntos da administração autónoma da Região Administrativa Especial de Macau. A RAEM goza de poderes executivo, legislativo, e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, bem como outros que lhe sejam atribuídos pela APN, pelo Comité Permanente desta Assembleia e pelo Governo Popular Central. Todavia, o alto grau de autonomia não é igual a plena autonomia: a fim de salvaguardar a unidade e soberania nacionais e a integridade territorial, o Governo Popular Central reserva para si algumas competências, como, por exemplo, as referentes a matéria de relações externas e de defesa da RAEM.

## Chefe do Executivo

O Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM e é responsável perante o Governo Popular Central e a Região Administrativa Especial de Macau.

Compete ao Chefe do Executivo dirigir o Governo da Região Administrativa Especial de Macau; fazer cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e outras leis aplicáveis à RAEM; assinar os projectos e as propostas de lei aprovados pela Assembleia Legislativa (AL) e mandar publicar as leis, assinar a proposta de orçamento aprovada pela AL e comunicar ao Governo Popular Central, para efeitos de registo, o orçamento e as contas finais; definir as políticas do Governo da RAEM e mandar publicar as ordens executivas; elaborar, mandar publicar e fazer cumprir os regulamentos administrativos; submeter ao Governo Popular Central, para efeitos de nomeação, os nomes dos titulares dos cargos de secretários, comissário contra a Corrupção, comissário da Auditoria, principal responsável pelos serviços de polícia e principal responsável pelos serviços de alfândega e submeter ao Governo Popular Central as propostas de exoneração dos titulares dos cargos acima referidos; nomear parte dos deputados à Assembleia Legislativa; nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo; indigitar o candidato ao cargo de procurador para ser nomeado pelo Governo Popular Central e propor a este a sua exoneração; nomear e exonerar os presidentes e juizes dos tribunais das várias instâncias, os delegados do procurador e os cargos da função pública, e dissolver a Assembleia Legislativa sob certas circunstâncias.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau foi Ho Hau Wah e, o terceiro e quarto Chefe do Executivo é Chui Sai On.

## Conselho Executivo

O Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau é o órgão destinado a

coadjuvar o Chefe do Executivo na tomada de decisões. O artigo 58.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau prevê que, o Chefe do Executivo deve consultar o Conselho Executivo antes de tomar decisões importantes, de apresentar propostas de lei à Assembleia Legislativa, de definir regulamentos administrativos e de dissolver a Assembleia Legislativa, salvo no que diz respeito à nomeação e exoneração do pessoal, às sanções disciplinares ou às medidas adoptadas em caso de emergência. Se o Chefe do Executivo não aceitar o parecer da maioria dos membros do Conselho Executivo, devem ser registadas as razões justificativas específicas da recusa.

O artigo 57.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau consagra que os membros do Conselho Executivo da RAEM devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da Região. O número de membros do Conselho Executivo é de sete a 11, designados pelo Chefe do Executivo de entre os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM, deputados à Assembleia Legislativa e figuras públicas, sendo por ele determinadas a sua nomeação e exoneração. O mandato dos membros do Conselho Executivo não pode exceder o termo do mandato do Chefe do Executivo que os nomeia. No entanto, os anteriores membros do Conselho Executivo mantêm-se temporariamente no exercício das suas funções até à tomada de posse do novo Chefe do Executivo.

O artigo 58.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau estipula que o Conselho Executivo é presidido pelo Chefe do Executivo e reúne-se pelo menos uma vez por mês. Apesar do sigilo dos assuntos abordados nas reuniões, as decisões importantes são anunciadas ao público através de um porta-voz designado pelo Conselho Executivo. Em 2017 foram realizadas no total 33 reuniões oficiais.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, nomeou, durante cada um dos dois mandatos, dez membros do Conselho Executivo, respectivamente.

O terceiro e quarto Chefe do Executivo, Chui Sai On, nomeou, respectivamente nos seus dois mandatos, 11 membros do Conselho Executivo. O actual Conselho Executivo é composto por um secretário do Governo, um deputados à Assembleia Legislativa e nove figuras públicas.

## Órgão Legislativo

Segundo a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, a RAEM goza de poder legislativo e a "Assembleia Legislativa é o órgão legislativo da Região Administrativa Especial de Macau".

No âmbito da auto-administração, a RAEM exerce por si própria todos os assuntos relacionados com a legislação, o que constitui importante demonstração e garantia do seu alto grau de autonomia. O poder legislativo da RAEM é exercido exclusivamente pela Assembleia Legislativa (AL), sem que mais algum dos outros órgãos ou entidades gozem do mesmo poder. As leis elaboradas pela AL têm que ser conformes à Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

Para além do exercício da competência legislativa de acordo com a lei, a Assembleia Legislativa exerce ainda poderes de fiscalização e outras competências conforme o estipulado na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no Regimento da Assembleia Legislativa.

## Competência Legislativa

A competência legislativa consiste na elaboração de leis gerais e abstractas, aplicáveis à RAEM e seus residentes. A competência legislativa da AL compreende, concretamente a elaboração de leis, a alteração de leis, a suspensão de leis, e a revogação de leis.

Nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do Regimento da Assembleia Legislativa, a iniciativa da lei pertence aos deputados e ao Governo. É reservada em exclusivo ao Governo da RAEM, a iniciativa da lei em quatro matérias, a saber: Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa, receitas e despesas públicas, estrutura política e funcionamento do Governo.

As propostas ou projectos de lei aprovados pela AL só entram em vigor depois de serem assinados e publicados pelo Chefe do Executivo.

## Fiscalização e Outras Competências

A Assembleia Legislativa tem competência para examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo da RAEM, para apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo Governo da RAEM, para definir, com base na proposta apresentada pelo Governo da RAEM, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo da RAEM a contrair dívidas.

Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa apresentado pelo Chefe do Executivo, é também competência de fiscalização da AL.

A AL pode reunir-se e solicitar a presença de representantes do Governo para o debate das questões de interesse público, que envolvam diversas vertentes da vida social de Macau.

A Assembleia Legislativa pode ainda receber e dar andamento às queixas apresentadas pelos residentes, sobre questões relacionadas com o regime jurídico em vigor, sem tratar, directamente, de casos particulares, nem dos pedidos de consulta jurídica.

As competências de fiscalização da AL incluem ainda poder mover censura contra o Chefe do Executivo.

No exercício das diversas competências acima referidas, a Assembleia Legislativa pode, caso for necessário, convocar e exigir individualidades interessadas para prestar depoimentos e apresentar provas.

Por outro lado, os deputados da Assembleia Legislativa têm direito, ainda, de apresentar interpelações sobre a acção governativa da RAEM.

## Composição e Legislatura da Assembleia Legislativa

Os deputados à Assembleia Legislativa, que é constituída por uma maioria de membros eleitos, devem ser residentes permanentes da RAEM. Cada legislatura da AL tem a duração de quatro anos, excepto o previsto para a primeira legislatura.

A primeira Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, com mandato

até ao dia 15 de Outubro de 2001, era composta por 23 membros, oito dos quais eleitos por sufrágio directo, oito por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A segunda Assembleia Legislativa, constituída depois das eleições de Setembro do mesmo ano, era composta por 27 membros, dez dos quais eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandato até ao ano de 2005. A terceira e quarta Assembleia Legislativa foram compostas por 29 membros, 12 eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A quinta e posteriores Assembleias Legislativas serão compostas por 33 membros, 14 eleitos por sufrágio directo, 12 por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, exceptuando-se no que for alterado conforme os procedimentos legais da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

A Assembleia Legislativa dispõe de um presidente e de um vice-presidente. Estes são eleitos por e de entre os deputados à Assembleia Legislativa. O presidente e o vice-presidente da Assembleia Legislativa devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

## Órgãos e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Os órgãos da Assembleia Legislativa são o presidente, a Mesa, a Comissão de Regimentos e Mandatos, comissões permanentes, comissões de acompanhamento e comissões eventuais. O presidente representa a Assembleia Legislativa, dirige e coordena os trabalhos da AL. O presidente exerce os poderes funcionais concebidos no estipulado da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do Regimento da Assembleia Legislativa.

Em geral, cada legislatura da Assembleia Legislativa é composta por quatro sessões legislativas. Cada sessão legislativa tem a duração de um ano. O período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa decorre de 16 de Outubro a 15 de Agosto do ano seguinte. A Assembleia Legislativa funciona nas duas línguas oficiais de Macau, chinês e português.



## Órgãos de Administração e Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

São órgãos de administração da Assembleia Legislativa o presidente, a Mesa e o Conselho Administrativo.

Os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa dependem directamente da Mesa. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da Assembleia Legislativa, a Mesa exerce as competências até à primeira reunião da Assembleia Legislativa da nova legislatura. Os Serviços de Apoio, sob a responsabilidade directa do secretário-geral, são dirigidos pelo presidente e pela Mesa. Subdividem-se em vários serviços, e prestam apoio técnico e administrativo aos órgãos de administração e aos deputados da AL.

## Regime de Serviço de Atendimento ao Público

A Assembleia Legislativa criou um serviço de atendimento ao público, que se destina a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, a acções ou políticas do Governo da RAEM ou a outros temas de interesse público, bem como a prestar esclarecimentos sobre a actividade da AL e a prestar auxílio no exercício do direito de petição e de queixa perante a Assembleia Legislativa.

Os cidadãos podem dirigir-se pessoalmente à AL, através de telefone, correio, fax ou correio electrónico, para contactar os serviços de atendimento ao público. O horário do serviço ao público da Assembleia Legislativa é o horário normal do trabalho da Administração Pública.

O atendimento é também feito pelos deputados no Edifício da AL, às segundas, quartas e sextas das 12h00 às 13h00, mediante marcação prévia do particular e segundo uma escala de atendimento consecutiva para cada sessão legislativa.

## Lei Eleitoral

O regime eleitoral da Região Administrativa Especial de Macau assenta principalmente em dois instrumentos: a Lei n.º 12/2000 do Recenseamento Eleitoral (alterada através da Lei n.º 9/2008) e a Lei n.º 3/2001 da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (alterada através da Lei n.º 11/2008, da Lei n.º 12/2012 e da Lei n.º 9/2016). Estas duas leis regulam as eleições por sufrágio directo e por sufrágio indirecto da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, assim como a designação dos deputados nomeados, a que se refere o n.º 1 do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

A Lei do Recenseamento Eleitoral, composta por 60 artigos, regula o processo do recenseamento eleitoral das pessoas singulares e colectivas, e a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, com 222 artigos, regula as eleições dos deputados à Assembleia Legislativa por sufrágio directo e por sufrágio indirecto.

## Regime Eleitoral para a Assembleia Legislativa

Segundo a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, o regime eleitoral reside em regular a eleição, por sufrágio directo e por sufrágio indirecto, dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

As pessoas singulares, residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, maiores de 18 anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio directo, desde que se tenham inscrito no recenseamento eleitoral conforme a Lei do Recenseamento Eleitoral, a fim de elegerem 14 deputados para a Assembleia Legislativa.

As pessoas colectivas, devidamente registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, que tenham sido reconhecidas como pertencentes aos respectivos sectores há, pelo menos, quatro anos e tenham adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio indirecto, elegendo 12 deputados para a Assembleia Legislativa.

Nas eleições, por sufrágio directo ou por sufrágio indirecto, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as seguintes regras: O número de votos obtido por cada candidatura é dividido sucessivamente por 1, 2, 4, 8 e demais potências de 2, até ao número de mandatos a distribuir, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos. Os mandatos pertencem às candidaturas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das candidaturas tantos mandatos quantos os seus termos de série. Havendo um mandato para distribuir e sendo os termos seguintes da série iguais e de candidaturas diferentes, o mandato cabe à candidatura que ainda não tiver obtido qualquer mandato ou, se tal se não verificar, à candidatura que tiver obtido maior número de votos. Verificando-se empate no número de votos obtidos por duas ou mais candidaturas, o mandato é distribuído por sorteio público.

No prazo de 15 dias após a recepção da acta de apuramento geral, referida na alínea 2 do artigo 133.º da Lei Eleitoral, o Chefe do Executivo designa, por ordem executiva, os sete deputados nomeados para a Assembleia Legislativa.

## Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Compete à Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) promover, coordenar e vigiar os trabalhos relacionados com as eleições para a Assembleia Legislativa.

Os vogais da Comissão de Assuntos Eleitorais são nomeados, por despacho do Chefe do Executivo, sendo composta por um presidente e, pelo menos, cinco vogais, todos escolhidos de entre residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau de reconhecida idoneidade, e o seu funcionamento conta com as providências dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP).

## Órgãos Judiciais

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau exercem com independência a

função judicial, sendo livres de qualquer interferência e estando apenas sujeitos à Lei. A RAEM dispõe de Tribunais de Primeira Instância, de um Tribunal de Segunda Instância e de um Tribunal de Última Instância, a quem compete o poder de julgar em última instância na Região.

Nos Tribunais de Primeira Instância podem constituir-se, se necessário, tribunais de competência especializada. Mantém-se o regime do Tribunal de Instrução Criminal anteriormente existente.

A RAEM dispõe de um Tribunal Administrativo que tem jurisdição sobre as acções administrativas e fiscais. Das decisões do Tribunal Administrativo cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

Os juízes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados pelo Chefe do Executivo, sob proposta de uma comissão independente constituída por juízes, advogados e personalidades locais de renome. Os presidentes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados de entre os juízes pelo Chefe do Executivo. O presidente do Tribunal de Última Instância deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM. As decisões de nomeação e de exoneração do presidente do Tribunal de Última Instância devem ser comunicadas, para registo, ao Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional.

O Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau desempenha com independência as funções jurisdicionais atribuídas por lei e é livre de qualquer interferência.

O procurador da Região Administrativa Especial de Macau deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau e é nomeado pelo Governo Popular Central, sob indigitação do Chefe do Executivo. Os delegados do procurador são nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indigitação do procurador. A organização, competência e funcionamento do Ministério Público são regulados por lei.

## **Relacionamento entre as Autoridades Centrais e a RAEM**

A Região Administrativa Especial de Macau é uma região administrativa local da República Popular da China que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. Nenhuma repartição do Governo Popular Central, província, região autónoma ou cidade directamente subordinada àquele governo pode interferir nos assuntos que a RAEM administra, por si própria, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau. Para entrarem na RAEM as pessoas das províncias, regiões autónomas e cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central devem requerer autorização.

As repartições do Governo Popular Central, as províncias, regiões autónomas ou cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central, que tenham necessidade de estabelecer representações na RAEM, devem obter a anuência do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a aprovação do Governo Popular Central.

O Governo Popular Central é responsável pela defesa, e pelas relações externas da Região

Administrativa Especial de Macau. O Governo Popular Central autoriza a RAEM a tratar, por si própria, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e com a designação de "Macau, China", dos assuntos externos concernentes.

Governo Popular Central nomeia e exonera o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos do Governo assim como o procurador da Região Administrativa Especial de Macau. As leis produzidas pelo órgão legislativo da RAEM devem ser comunicadas para registo ao Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional. A comunicação para registo não afecta a sua entrada em vigor.

As Leis Nacionais não se aplicam na Região Administrativa Especial de Macau, salvo as indicadas no Anexo III da Lei Básica, que são aplicadas localmente mediante publicação ou acto legislativo da RAEM.

Até 2017, são as seguintes as Leis Nacionais a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau:

- Resolução sobre a Capital, o Calendário, o Hino Nacional e a Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Resolução sobre o Dia Nacional da República Popular da China;
- Lei da Nacionalidade da República Popular da China;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Diplomáticos;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Consulares;
- Lei da Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Lei do Emblema Nacional da República Popular da China;
- Lei sobre as Águas Territoriais e Zonas Adjacentes;
- Lei sobre a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental da República Popular da China;
- Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China; e
- Lei da República Popular da China sobre a Imunidade relativa à Aplicação de Medidas Judiciais Coercivas ao Património de Bancos Centrais Estrangeiros (esta Lei passou a ser aplicada na RAEM em Março de 2006).

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau não têm jurisdição sobre actos do Estado, tais como os relativos à defesa nacional e às relações externas.

Os cidadãos chineses de entre os residentes da RAEM participam na gestão dos assuntos do Estado, nos termos da lei.

## **Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM**

O Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM (GLGPC), como uma instituição de trabalho do Governo Popular Central em Macau, seguindo o princípio de “um país, dois sistemas” e da “administração de Macau por pessoas locais”, apoia o Governo da RAEM na sua governação em conformidade com a “Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau”, e procede aos trabalhos de ligação que visam promover o relacionamento entre o interior do País e a RAEM.

Ao GLGPC compete contactar e coordenar as relativas repartições do interior do País na administração das instituições de capital chinês, localizadas em Macau; promover o intercâmbio e cooperação socioeconómica entre o interior do País e Macau; transmitir as opiniões dos residentes em relação ao interior do País; tratar dos assuntos relativos a Taiwan; organizar e proceder aos outros trabalhos que lhe foram incumbidos pelo Governo Popular Central; e pôr em contacto o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM e a Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês.

O GLGPC recorreu, ainda, aos mais diversos canais para reforçar o relacionamento com os círculos sociais de Macau e acompanhar os problemas relacionados com o desenvolvimento e estabilidade da sociedade de Macau, tendo prestado apoio sempre que possível.

## **Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM**

Segundo as disposições da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Governo Popular Central é responsável pelos assuntos das relações externas relativas à RAEM, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estabeleceu uma repartição em Macau para tratar dos assuntos das relações externas. No dia 20 de Dezembro de 1999, foi criado o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Macau. Compete ao Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros (CMNE) na RAEM:

1. Tratar dos assuntos das relações externas relativas à RAEM pelos quais é responsável o Governo Popular Central;
2. Coordenar e tratar das matérias inerentes à participação da RAEM nas organizações e conferências internacionais, no estabelecimento de gabinetes de organizações e agências internacionais na RAEM e das relacionadas com conferências intergovernamentais a realizar na RAEM;
3. Tratar de matérias relacionadas com a aplicação das convenções internacionais na RAEM e apoiar o Governo da RAEM na obtenção das necessárias autorizações para negociar e concluir acordos bilaterais com países estrangeiros, que requeiram aprovação do Governo Central;

4. Coordenar e tratar dos assuntos relacionados com o estabelecimento de entidades consulares ou outras instituições oficiais ou semioficiais estrangeiras na RAEM, e tratar de assuntos consulares relevantes;
5. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem incumbidas pelo Governo Popular Central ou pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

## Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês

A Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês (designada abreviadamente por Guarnição em Macau) entrou na RAEM, a 20 de Dezembro de 1999, dia em que foi estabelecida a Região Administrativa Especial de Macau.

Nos termos da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau é responsável pela defesa sob o princípio de não interferir nos assuntos locais da RAEM. O Governo da RAEM pode, quando necessário, pedir ao Governo Popular Central o auxílio da Guarnição em Macau, para manter a ordem pública ou acorrer a calamidades.

Observando rigorosamente as disposições da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau tem cumprido lealmente a missão da defesa da RAEM, reforçado a comunicação e intercâmbio com os mais diversos círculos sociais de Macau e participado activamente em actividades de caridade.

## Estrutura Executiva

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau é o órgão executivo da RAEM. O Chefe do Executivo é o dirigente máximo do Governo da RAEM, dispondo ainda de Secretarias, Direcções de Serviços, Departamentos e Divisões.

**Secretarias:** o Governo da RAEM dispõe de cinco secretarias, cuja denominação e ordem de precedência é a seguinte: Secretaria para a Administração e Justiça; Secretaria para a Economia e Finanças; Secretaria para a Segurança; Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura; e, Secretaria para os Transportes e Obras Públicas. Cada Secretaria dispõe de um secretário que a dirige e exerce funções nos diversos domínios de actividade governamental. Quando o Chefe do Executivo estiver impedido de exercer as suas funções por um curto espaço de tempo, são estas funções interinamente exercidas por um dos secretários segundo a ordem de precedência das respectivas secretarias.

**Direcções de serviços:** unidades directamente subordinadas à Secretaria exercem as suas funções num determinado âmbito.

**Departamentos:** subunidades caracterizadas pela concepção técnica.

**Divisões:** subunidades da direcção de serviços ou do departamento caracterizadas pela

execução dos trabalhos técnicos.

Os serviços públicos da RAEM dispõem ainda de subunidades - o sector e a secção.

Os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM são: os secretários, o comissário contra a Corrupção, o comissário da Auditoria, o principal responsável pelos Serviços de Polícia Unitários e o principal responsável pelos Serviços de Alfândega. Os titulares dos principais cargos devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Compete ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau: definir e aplicar políticas; gerir os diversos assuntos administrativos; tratar dos assuntos externos, quando autorizado pelo Governo Popular Central, nos termos previstos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau; organizar e apresentar o orçamento e as contas finais; apresentar propostas de lei e de resolução, e elaborar regulamentos administrativos; e, designar funcionários para assistirem às sessões da Assembleia Legislativa para ouvir opiniões ou intervir em nome do Governo.

O Governo da RAEM tem de cumprir a lei e responde perante a Assembleia Legislativa da Região nos seguintes termos: fazendo cumprir as leis aprovadas pela Assembleia Legislativa que se encontram em vigor, apresentar periodicamente à Assembleia Legislativa relatórios respeitantes à execução das Linhas de Acção Governativa, e responder às interpelações dos deputados à Assembleia Legislativa.

## **Secretário para a Administração e Justiça**

O secretário para a Administração e Justiça exerce as competências nas seguintes áreas da governação: administração pública; assuntos cívicos e municipais; tradução e divulgação jurídicas; assuntos do direito internacional; identificação civil e criminal; orientação e coordenação dos sistemas de registos e notariais; e, produção do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

Em 2017, a secretária para a Administração e Justiça assinou, em representação do Governo da RAEM, o Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia, o Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais em Matéria Civil e Comercial entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong e o Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Mongólia.

## **Secretário para a Economia e Finanças**

O secretário para a Economia e Finanças exerce as competências nas seguintes áreas da governação: finanças e orçamento; sectores da indústria, comércio, inspecção de jogos, e a vertente offshore; sistema monetário, cambial e financeiro, incluindo a actividade seguradora; administração financeira pública e sistema fiscal; produção estatística; trabalho e emprego; formação profissional; e defesa dos direitos e interesses do consumidor.

## Secretário para a Segurança

O secretário para a Segurança exerce as competências nas seguintes áreas da governação: segurança pública interna da RAEM; investigação criminal; controlo de imigração; fiscalização do tráfego marítimo e das respectivas regras disciplinadoras; protecção civil; coordenação e gestão do sistema prisional; actividades alfandegárias no âmbito definido pela Lei n.º 11/2001; e assuntos relativos ao Instituto de Menores no âmbito definido pela Lei n.º 2/2007 - (Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores).

## Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

O secretário para os Assuntos Sociais e Cultura exerce as suas competências nas seguintes áreas da governação: educação; saúde; acção social; segurança social; cultura; turismo; desporto; assuntos juvenis; segurança social; indústrias culturais; e reinserção social.

Em 2017, o secretário para os Assuntos Sociais e Cultura participou no Fórum Global dos XI Jogos Olímpicos Especiais de Inverno, na 70.ª Assembleia Mundial da Saúde, na 2.ª Reunião dos Ministros da Cultura dos BRICS, na Pata Travel Mart 2017 e no 43.º Congresso Nacional da Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo.

## Secretário para os Transportes e Obras Públicas

O secretário para os Transportes e Obras Públicas exerce as competências nas seguintes áreas da governação: ordenamento físico do Território; regulação dos transportes, aeronaves e actividades portuárias; infraestruturas e obras públicas; transportes e comunicações; protecção do ambiente; habitação económica e social; e meteorologia.

## Comissariado contra a Corrupção

O Comissariado contra a Corrupção funciona como órgão independente. O comissário contra a Corrupção é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central, respondendo perante o Chefe do Executivo.

Constituem atribuições do Comissariado contra a Corrupção: desenvolver acções de prevenção de actos de corrupção ou de fraude; praticar actos de investigação referentes a actos de corrupção ou de fraude praticados por funcionários públicos, no respeito pela lei; praticar actos de investigação referentes a actos de corrupção e de fraude praticados no âmbito do recenseamento eleitoral e das eleições para órgãos da Região Administrativa Especial de Macau, no respeito pela lei; no respeito pela legislação; promover a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando a justiça, a legalidade e a eficiência da administração pública; e desenvolver nos termos da lei acções de investigação e inquérito referentes a actos de corrupção do sector privado.

Em 2017, o Comissariado contra a Corrupção esteve presente na 15.ª Assembleia Geral da Associação do Ombudsman Asiático (AOA) e na Conferência Global de Ombudsman de PyeongChang 2017.

## Comissariado da Auditoria

Nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, foi criado o Comissariado da Auditoria (CA), que funciona como órgão independente, respondendo o comissário perante o Chefe do Executivo. O Comissariado da Auditoria procede à auditoria financeira sobre a execução do orçamento do Governo da Região Administrativa Especial de Macau; elabora o relatório de auditoria da Conta Geral da RAEM; realiza auditoria sobre a execução do orçamento, as contas finais gestão e utilização de fundos extra-orçamentais, nomeadamente activos, passivos, lucros e prejuízos, contas, receitas e despesas públicas, rendimentos e encargos financeiros dos sujeitos a auditoria e bem assim sobre a verificação de que os pagamentos foram feitos de acordo com os procedimentos legais; e efectua a auditoria de resultados sob o ponto de vista da racionalização do nível da eficiência e eficácia económica no exercício de funções pelos sujeitos a auditoria.

São também sujeitos a auditoria as seguintes entidades: entidades cujo orçamento é constituído em mais de metade por fundos públicos em relação à sua receita anual; outras entidades que não preencham o requisito anterior, mas que aceitem previamente por escrito, a sua sujeição à auditoria.

O CA pode ainda proceder a auditoria financeira às entidades concessionárias, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo da RAEM e em razão dos interesses públicos ou proceder a outras auditorias previstas noutros diplomas legais.

Em 2017, o Comissariado da Auditoria efectuou uma visita à Auditoria Nacional e participou no 5.º Seminário da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) e no Fórum de Auditoria Guangdong-Hong Kong-Macau 2017.

## Serviços de Polícia Unitários

Os Serviços de Polícia Unitários (SPU) são responsáveis pela segurança pública da Região Administrativa Especial de Macau e integram o sistema de segurança interna da RAEM. Os SPU constituem o órgão de comando e direcção operacional dos organismos de natureza policial, que lhe ficam subordinados hierarquicamente. São considerados organismos de natureza policial o Corpo de Polícia de Segurança Pública e a Polícia Judiciária.

O principal responsável pelos serviços de polícia é o comandante-geral dos SPU, que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao secretário para a Segurança, por regulamento administrativo.

Em 2017, o comandante-geral dos SPU esteve presente no 20.º Encontro de Trabalho para Assuntos Policiais entre autoridades de segurança pública do interior da China e Macau; no 23.º Encontro de Trabalho entre Responsáveis das Polícias de Investigação Criminal de Guangdong, Hong Kong e Macau, no 15.º Encontro de Trabalho para a Cooperação entre as Autoridades Policiais de Xangai e Macau e no 12.º Seminário sobre Ciências Policiais entre os Dois Lados do Estreito, Hong Kong e Macau.

## Serviços de Alfândega

Os Serviços de Alfândega da RAEM foram criados de acordo com o estipulado na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau. Os Serviços de Alfândega (SA) são um órgão público dotado de autonomia administrativa da Região Administrativa Especial de Macau, que têm por objectivo dirigir, executar e fiscalizar as medidas de política alfandegária e assumir funções de natureza policial relativamente ao controlo e fiscalização alfandegárias (artigo 1.º da Lei n.º 11/2001).

O principal responsável é o director-geral dos Serviços de Alfândega que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e que responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao secretário para a Segurança por regulamento administrativo (n.º 6 do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e artigo 6.º da Lei n.º 11/2001).

Em 2017, o director-geral dos Serviços de Alfândega participou na 129.ª e na 130.ª Reunião do Conselho de Cooperação Aduaneira realizada em Bruxelas.

## Gabinete do Porta-voz do Governo

O Gabinete do Porta-voz do Governo tem como funções: definir, coordenar e concertar a execução da estratégia informativa do Governo; assegurar de forma coerente, eficaz e integrada a comunicação do Governo; e fomentar as relações com os meios de comunicação social e com a população em tudo o que respeite às políticas, medidas e actividades do Governo.

O Gabinete do Porta-voz funciona na directa dependência e sob orientação do Chefe do Executivo e desenvolve a sua actividade em articulação com o Gabinete de Comunicação Social.

O Gabinete do Porta-voz é orientado pelo porta-voz do Governo, coadjuvado por um porta-voz adjunto.

## Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau

O Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem por objectivos realizar pesquisas, trabalhos e estudos nas áreas da política, do direito, da economia, da sociedade e da cultura, dar apoio técnico e institucional ao Chefe do Executivo na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento, que habilitem a tomada de decisão de forma democrática, científica e eficiente.

## Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim

A Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim (DRAEMP) é uma estrutura dotada de autonomia administrativa e funciona na directa dependência do Chefe

do Executivo, como serviço de representação da Região Administrativa Especial de Macau na capital do País.

Em 2017, a DRAEMP promoveu e divulgou, através de várias plataformas e por diversos meios, os resultados alcançados por Macau nos domínios político, económico, cultural e turístico no decurso da implementação do princípio "um país, dois sistemas". Assim: participou na 23.ª Feira de Investimento e Comércio de Lanzhou, China, e na cerimónia memorial do Ancestral Humano Fuxi; na Feira de Comércio de Mercadorias da Ásia e Europa 2017 (China) e na Exposição 2017 China-Países Árabes. Organizou o campismo de primavera de intercâmbio entre universitários de Pequim, Tianjin, Shandong e Macau 2017 - Excursão por Shandong, o acampamento de primavera de intercâmbio entre universitários de Pequim, Tianjin e Macau 2017 - Excursão por Jiangxi, e actividades temáticas de Em Pequim, Acompanhamos Você, para visitar estabelecimentos do ensino superior que admitem estudantes de Macau. Organizou ainda a visita aos estudantes de Macau que estudam em Pequim para a exposição de chá e museus de história do chá e na visita à exposição de grande envergadura denominada Cinco Grandes Anos de Progresso. Co-organizou ainda a 5.ª edição do intercâmbio entre estudantes do ensino superior de Macau e de Pequim.

A DRAEMP desenvolve, através da internet, acções de interacção com os utentes do interior do País e do exterior, para divulgar, informações relativas à cultura, ao turismo e às notícias de Macau, dando conta das últimas novidades da RAEM e criando uma plataforma eficaz de comunicação e interacção com o público, de modo a permitir a mais pessoas de Macau, do interior do País e aos estrangeiros um melhor conhecimento da RAEM.

O número de utentes das contas oficiais de microblogging em Website Sina (<http://weibo.com/draemp>), criadas em 2011 atingiu os 830 mil, enquanto o número de utentes do Wechat oficial atingiu, desde a sua inauguração no segundo semestre de 2013 até hoje, mais de dez mil e o Website oficial que teve início em Novembro de 2014, registou 32.000 visitas.

Em 2017, a DRAEMP acompanhou o Governo da RAEM, articulando a ligação com os vários departamentos governamentais do interior da China; ajudou igualmente empresas e organismos de ambos os lados, procurando oportunidades de desenvolvimento conjunto com base no benefício mútuo e na reciprocidade; prestou, ainda, apoio aos residentes de Macau e do interior da China no acompanhamento, tratamento de litígios e problemas relacionados com investimentos, residência e prosseguimento de estudos em locais remotos; durante todo o ano, a Delegação acolheu visitas à sede da Delegação de vários grupos ou delegações de Macau e do interior da China; e proporcionou também facilidades às associações de Macau na realização das respectivas actividades em Pequim.

## **Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa**

A Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa (DECM), é um organismo representativo e dotado de autonomia administrativa, sendo responsável pela defesa dos interesses das diversas partes da RAEM em Portugal.

No âmbito do trabalho administrativo permanente: a DECM emitiu a prova de vida a 340 indivíduos portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM e de Bilhete de

Identidade de Cidadão de Portugal que tenham vivido ou trabalhado em Macau antes ou depois do estabelecimento da RAEM, e actualmente residem em Portugal. Além disso, prestou apoio a nove residentes da RAEM, que se encontram em Portugal para pedir documentos e a três indivíduos, que tenham trabalhado em Macau para pedir certificado da antiguidade no trabalho.

No âmbito das actividades de promoção cultural: a DECM continuou a organizar, em 2017, em cooperação com o Instituto Confúcio da Universidade de Lisboa, a palestra e a exposição de fotografias intitulada Cultura Chinesa em Série - Chá e Saúde.

No âmbito dos assuntos estudantis: totalizaram-se em 345 estudantes inscritos na DECM no início do ano lectivo 2017/2018. Em 2017, a DECM organizou o curso de aprendizagem do português através de canções para os estudantes de Macau que se encontravam em Portugal para participar no curso de verão organizado pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e convidou professores portugueses de História para ministrar cursos de língua e cultura portuguesas para os estudantes de Macau. Recebeu a delegação da associação de estudantes de Macau que estudam em Inglaterra.

A DECM realizou festas para estudantes nas datas ou Festividades importantes, designadamente, Ano Novo, Festa de Primavera, a partida para Macau dos graduados e a chegada de novos alunos.

No âmbito de actividades de recepção e intercâmbio: em 2017, a DECM recebeu três delegações de visita a Portugal lideradas pelo secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e organizadas, respectivamente, pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, pela Direcção dos Serviços de Economia e pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a delegação de estudo liderada pela director da Direcção dos Serviços de Economia da RAEM, a delegação da RAEM que deslocou-se a Portugal para participar na 2.ª reunião da subcomissão de língua portuguesa e de educação da Comissão Conjunta Macau-Portugal, a delegação liderada pelo presidente do Conselho de Administração do Fundo para o Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia, a delegação do Instituto Cultural, a delegação das províncias e das regiões do "9+2" que se deslocou ao Brasil e a Portugal para negociações comerciais, a delegação do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, a delegação de IPIM e músicos da Associação Orquestra Sinfónica Jovem de Macau. Prestou o apoio ao Instituto de Enfermagem do Hospital Kiang Wu no estabelecimento de relação de intercâmbio e cooperação com faculdades de medicina e hospitais de Portugal.

A DECM realizou também a recepção da celebração do 18.º aniversário do estabelecimento da RAEM, contando com a presença de um total de cerca de 300 convidados e a cerimónia de lançamento de novos livros.

No âmbito da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), a DECM assumiu a vice-presidência do organismo e participou nas reuniões temáticas, e na Assembleia e Conselho Executivo da UCCLA, a partir de 2017. Acompanhou o Presidente do Conselho Executivo da UCCLA na sua visita a Macau e a delegação de empresários de Angola e de Portugal na sua participação na Feira Internacional de Comércio e Investimento de Macau, organizando ainda o Fórum do Desenvolvimento Económico Urbano Sustentável.

## **Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas**

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, sediada em Bruxelas (DECMUE), é um organismo representativo e dotado de autonomia administrativa. A Delegação tem como atribuição apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento, cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia.

Em 2017, a DECMUE recebeu a delegação liderada pelo director-geral dos Serviços de Alfândega, que se deslocou a Bruxelas para assistir à Conferência Anual da Organização Mundial de Alfândegas.

A DECMUE continuou a acompanhar e prestou apoio ao programa de cooperação UE-Macau e prestou apoio aos participantes no Curso da tradução simultânea no âmbito da segunda edição do Programa de Formação para Tradução e Intérprete co-organizado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e pela Direcção-Geral da Interpretação da Comissão Europeia e recebeu a delegação dos estudantes excelentes oriundos de estabelecimentos do ensino superior de Macau, organizada pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior. Orientou ainda o plano de estudo em Bruxelas de quatro pós-graduados participantes no Programa Académico UE-Universidade de Macau.

## **Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio**

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio com sede em Genebra, Suíça, é um organismo representativo e tem como atribuição promover e tratar as relações económicas e comerciais e os assuntos ligados à cooperação entre a RAEM e os membros da Organização Mundial do Comércio.

Em 2017, a DECM, junto da Organização Mundial do Comércio, recebeu a delegação liderada pelo secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, para participar na 70.ª Assembleia Anual da Organização Mundial de Saúde; a delegação da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para assistir à 106.ª Sessão da Conferência da Organização Internacional do Trabalho.

## **Delegação Económica e Cultural de Macau em Taiwan**

A Delegação Económica e Cultural de Macau em Taiwan tem como atribuições prestar serviços abrangentes aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar, viajar, desenvolver actividades comerciais ou residir em Taiwan; promover o intercâmbio e a cooperação entre Macau e Taiwan, designadamente nas áreas da economia, comércio, cultura, educação, cuidados de saúde e serviços sociais; e promover o reforço da colaboração no âmbito do combate ao crime e da cooperação judicial.

## **Serviços Municipais**

O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais é responsável pela coordenação,

acompanhamento e tratamento dos assuntos relativos à higiene ambiental e à vida da população; concebe, planeia e executa campanhas de informação e formação cívicas; apoia as organizações populares, estimula o desenvolvimento do associativismo nas diversas áreas de interesse social e comunitário; e resolve de forma mais eficaz os problemas com que se debatem os cidadãos no seu dia-a-dia, recebendo e tratando pedidos e queixas relativas à vida social e quotidiana.

O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais tem, na sua dependência, o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização. O Conselho de Administração é o órgão executivo do IACM, ao qual compete, em geral, superintender em toda a actividade do IACM e praticar todos os actos necessários ao respectivo funcionamento e à realização das suas atribuições. O Conselho de Administração tem reuniões regulares e reservadas aos respectivos membros e organiza mensalmente uma sessão para intervenções por parte do público, ouvindo directamente as suas questões e sugestões. A direcção do IACM desloca-se também às diversas freguesias para realizar sessões comunitárias, convidando à participação as associações comunitárias e os cidadãos. Em 2017, foram realizados no total nove colóquios comunitários com a participação de 118 associações ou organismos e de cerca de 322 residentes.

## Fundação Macau

A Fundação Macau tem por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, incluindo actividades que visem a promoção de Macau.

## Actividades de Apoio Financeiro e de Interesse Público

Em 2017, o Conselho de Curadores e o Conselho de Administração da Fundação Macau apreciaram um total de 1012 pedidos de subsídio e aprovaram 820 pedidos de apoios financeiros, além de o Conselho de Administração ter executado 63 projectos com valor individual superior a 500 mil patacas de financiamento, custeando um total de 1,167 mil milhões de patacas, das quais, a maior percentagem (44,16 por cento) foi concedida aos sectores da educação, investigação académica e ciência.

A Fundação Macau lançou, em colaboração com a Cáritas Macau, a Associação de Surdos de Macau, a Associação Geral dos Moradores de Macau e a Associação de Caridade do Hospital Kiang Wu, a acção Serviço de Apoio a Idosos em Casa, a acção Preocupamo-nos com os vossos Ouvidos e Fala, a segunda fase da acção Alegria na Velhice-Plano para Idosos que Vivem Isolados e a acção Protecção do Cérebro. Desenvolveu ainda, juntamente com a Fundação Song Qingling da China, a Fundação para Deficientes da China e a Fundação Lifeline Expresso da China, vários projectos de cooperação de interesse público no interior do País. Continuou a realizar as actividades de distribuição de Sacos de Prendas da Fundação Macau durante o Festival do Ano Novo Lunar e o Festival de Chong Chao (Bolo Lunar), tendo beneficiando um total de 33.441 pessoas. Além disso, a Fundação Macau lançou o Projecto de Ajuda Especial aos Prejuízos Causados pela Passagem do Tufão, a 23 de Agosto, prestando apoio aos residentes afectados pela catástrofe.

## Trabalho Juvenil e Bolsas de Estudo

O Programa Mil Talentos da Fundação Macau entrou em 2017 no seu segundo ano de execução e contou com um total de 1024 participantes, organizados em 34 grupos visitaram diversas províncias e cidades do interior da China. Em paralelo, a Fundação criou a União Mil Talentos para estreitar os laços de solidariedade entre os participantes deste Programa e proporcionar uma nova plataforma de intercâmbio, de estudos e de desenvolvimento de aptidões, criando sistematicamente condições para a preparação de novos talentos para o desenvolvimento futuro de Macau.

A Fundação Macau continuou, em 2017, a atribuir bolsas de estudo a estudantes de Macau, tendo beneficiado, no total, 389 estudantes do ensino superior e 10.720 alunos do ensino primário e secundário, no valor superior a 59,82 milhões de patacas. A par disso, a Fundação criou, pela primeira vez, a Bolsa de Estudo «Uma Faixa, Uma Rota», destinado aos alunos de Macau, Guangdong, Fujian e dos países e regiões ao longo de «Uma Faixa, Uma Rota». Foram atribuídas também bolsas de estudo a estudantes do interior do País, dos países lusófonos, Namíbia e toda a região asiática, bem como a estudantes recomendados através do Fórum de Pequim para a Educação Asiática, que frequentam cursos no ensino superior em Macau, tendo beneficiado um total de 97 estudantes no valor de 7,02 milhões de patacas. A Fundação Macau, em colaboração com o Conselho do Desenvolvimento de Talentos, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a Fundação Espacial da China, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, o Instituto Oriental da Universidade de Lisboa, a Universidade de Coimbra (Portugal) e a Universidade de Cultura Chinesa de Taipé, criou bolsas de estudo de diversos tipos, promovendo a formação de talentos e o intercâmbio e cooperação nas áreas educativa e académica com diferentes regiões.

A Fundação Macau continuou a divulgar valores essenciais para os jovens, entre os quais o Amor pela Pátria e Amor por Macau, a formação de aptidões profissionais e o acréscimo de competências, tendo organizado actividades em colaboração com a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, o Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM, a Associação Profissional dos Contabilistas de Macau, a Teledifusão de Macau, S.A., a Fundação Espacial da China, o Diário Ou Mun, a Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau e organismos do interior da China.

## História e Cultura

A Fundação criou, em 2017, o Conselho da Cultura e História com vista ao desenvolvimento aprofundado, abrangente e eficiente de investigação e divulgação da história e cultura. O Conselho lançou uma série actividades, nomeadamente a recolha de materiais sobre O Espírito de Macau de Entreeajuda e Solidariedade e o Projecto de Formação de Embaixadores da História e Cultura.

## Divulgação Cultural e Artística

A Fundação Macau deu apoio financeiro, em 2017, a 73 exposições, espectáculos, e palestras

de carácter artístico, tendo onze artistas locais participado nas actividades mediante o Projecto de Promoção de Artistas de Macau e tendo um total de 15 grupos artísticos, também eles locais, participado nos Espectáculos da Fundação Macau para os Cidadãos. Para além disso, organizou ainda o Curso de Aperfeiçoamento 2017 para os Talentos de Arte de Macau da Federação do Sector de Arte e Literatura da China (2.ª e 3.ª edição), a 6.ª edição do Concurso Global de Prosas em Língua Chinesa Macau no meu Coração e a cerimónia de atribuição de prémios da 22.ª edição do Concurso de Comentários Escritos sobre a Literatura para Alunos de Ensino Secundário de Macau.

## Actividades de Estudo Académico e de Edição

A Fundação Macau organizou, em 2017, vários simpósios e actividades académicas, nomeadamente, a Conferência Internacional da «Uma Faixa, Uma Rota» e o Desenvolvimento de Macau co-organizada com o Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Grand Thought Think Tank, o Colóquio Internacional China/Macau: Rotas, Estreitos Marítimos e Oceanos Globais, a 5.ª Conferência Internacional sobre Macaologia, o 6.º Simpósio Académico Internacional sobre Literatura Turística da Língua Chinesa no Mundo, a Formação para os Académicos do Sector das Ciências Sociais, a série Palestras do Senhor Embaixador e as palestras históricas de alto nível.

A Fundação Macau continuou a promover a compilação das obras da cultura local e já foram aprovadas preliminarmente as do "Tomo de Quyi da China-Volume de Macau", "Tomo de Baladas da China-Volume de Macau" e "Tomo de Provérbios da China-Volume de Macau". Continuou a preparar os trabalhos relativos à compilação da "Memória de Macau", e concluiu a compilação e edição de 31 livros e publicações periódicas, dos quais se destacam o "Boletim de Estudos de Macau", a "Colectânea dos Livros Jurídicos da Região Administrativa Especial de Macau", a "Seleccção das Obras Literárias de Macau", a "Colectânea de Conhecimento de Macau" entre outros. Participou também nas feiras de livros realizadas em Taipé, Hong Kong e na cidade Langfang da província de Hebei.

## Cooperação com Instituições

Em 2017, a Fundação Macau continuou a subsidiar a conservação e reparação das instalações e o aluguer de alojamento do Instituto Internacional de Tecnologia de Software da Universidade das Nações Unidas, também subsidiou as despesas do funcionamento da Sociedade do Centro de Ciência de Macau S.A, e da Fundação do Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia e apoiou financeiramente os pilotos locais na sua participação em corridas realizadas em Macau e no exterior, através do Instituto do Desporto, atribuindo ainda o Prémio de Invenção da Fundação Macau, através da Associação de Invenções da China.

Na qualidade de membro fundador do Instituto de Estudos Europeus de Macau, do Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade de Macau, do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau (CPTTM) e do Fórum Boao para a Ásia, a Fundação Macau continuou a participar, em 2017, nas diversas actividades realizadas pelas instituições referidas.

## Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) funciona de forma autónoma sob tutela do Chefe do Executivo. O GPDP responsabiliza-se pela fiscalização e coordenação do cumprimento e da execução da Lei da Protecção de Dados Pessoais, bem como pelo estabelecimento do regime de sigilo adequado e fiscalização da sua execução.

Em 2017, o GPDP recebeu 217 queixas ou participações relativas a fuga de dados pessoais ou a tratamento inadequado dos mesmos; 55 pedidos de emissão de parecer; 599 notificações de tratamento de dados; 23 pedidos de autorização de dados pessoais; e 1944 pedidos de consulta jurídica. O Gabinete organizou, por si próprio ou em colaboração, 28 sessões de esclarecimento sobre a "Lei da Protecção de Dados Pessoais", 23 simpósios e palestras e 34 cursos de formação (12 turmas no total), em que participaram no total 9174 pessoas.

## Regime dos Funcionários e Agentes Públicos

Os requisitos gerais de admissão dos funcionários públicos são: idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, ser residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau, ter habilitação académica ou experiência profissional e capacidade profissional necessária, não estar sujeito a pena criminal ou situações que a lei impeça o exercício ou a acumulação de funções públicas, e ter aptidão física e mental.

A admissão dos funcionários públicos pode ser feita por nomeação ou contrato. O acesso e a movimentação dos funcionários regem-se pela lei. Relativamente às infracções disciplinares dos mesmos, podem-lhes ser aplicadas penas como repreensão escrita, multa, suspensão de funções, aposentação compulsiva, demissão entre outras. No que se refere à permanência funcional, provimento e recrutamento dos funcionários, nos termos dos artigos 98.º e 99.º da Lei Básica da RAEM, à data do estabelecimento da RAEM, os funcionários e agentes públicos que originalmente exerciam funções em Macau, incluindo os da polícia e os funcionários judiciais, puderam manter os seus vínculos funcionais e continuar a trabalhar com vencimento, subsídios e benefícios não inferiores aos anteriores, contando-se, para efeitos de antiguidade, o serviço anteriormente prestado. Aos funcionários e agentes públicos, que mantêm os seus vínculos funcionais e gozem, conforme a lei anteriormente vigente em Macau, do direito às pensões de aposentação e de sobrevivência e que se aposentem agora depois do estabelecimento da RAEM, ou aos seus familiares, são pagas as devidas pensões de aposentação e de sobrevivência em condições não menos favoráveis do que as anteriores, independentemente da sua nacionalidade e do seu local de residência.

A Região Administrativa Especial de Macau pode nomear portugueses e outros estrangeiros de entre os funcionários e agentes públicos que tenham anteriormente trabalhado em Macau, ou que sejam portadores do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau, para desempenhar funções públicas a diferentes níveis, exceptuando as previstas na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau. Os respectivos serviços públicos da RAEM podem ainda contratar portugueses e outros estrangeiros para servirem como consultores ou em funções técnicas especializadas. Os indivíduos acima referidos são admitidos apenas a título pessoal e respondem perante a Região Administrativa Especial de Macau.

No final de 2017, havia no total 31.354 funcionários e agentes públicos em Macau, dos quais 31.084 foram recrutados localmente e 270 fora da RAEM. A percentagem de funcionários do sexo masculino era de 57 por cento e a do sexo feminino 43 por cento. Os que possuem habilitações académicas de nível superior cifraram-se nos 21.534 ocupando 69 por cento do total; e 95 por cento dos dirigentes e chefias (773) tinham habilitações académicas de nível superior.

## Formação de Quadros Públicos

O Centro de Formação dos SAFP, para os trabalhadores dos Serviços Públicos foi criado, tendo por objectivo integrar recursos de formação, reforçar o planeamento integrado e elaborar de forma sistemática cursos em função da lei, do desenvolvimento de graus e cargos da carreira dos trabalhadores dos Serviços Públicos, a fim de formar uma equipa de alta qualidade de funcionários públicos. A formação dos trabalhadores dos Serviços Públicos abrange essencialmente cursos obrigatórios e selectivos.

Em articulação com as exigências de formação para efeitos de acesso previstas no Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, o Governo da RAEM veio definir a formação como um dos requisitos exigidos para o acesso dos trabalhadores dos serviços públicos nas carreiras. Os cursos de formação para efeitos de acesso dividem-se em dois tipos, acção em regime de frequência e acção em regime de aproveitamento.

## Optimização da Qualidade de Serviços Públicos

Foram introduzidas novidades no mecanismo de avaliação da qualidade do serviço público, que deverá ser executada por uma terceira entidade, nomeadamente uma instituição académica, sendo a respectiva avaliação referência para a avaliação do desempenho dos dirigentes.

## Promoção da Cooperação Interdepartamental e Reforço da Função dos Serviços One Stop do Centro de Serviços da RAEM

O Governo da RAEM tem vindo a prosseguir com o reforço do mecanismo de colaboração interdepartamental no sentido de fornecer um serviço one stop mais eficaz e melhor à população. No início de 2017, a Direcção dos Serviços de Identificação alterou e aperfeiçoou, de forma faseada, o espaço de tratamento dos documentos de identificação do Edifício de Serviços da RAEM, expandindo as instalações de prestação de serviços, de modo a disponibilizar serviços para os diversos tipos de documentos de identificação e de forma a que os residentes possam tratar e levantar os seus documentos num só lugar. Até finais de 2017, este Centro de Serviços disponibiliza a prestação de 26 serviços públicos, fornecendo um total de 300 tipos de prestação de serviços, com um valor acumulado anual de 645 mil serviços prestados.

## Governo Electrónico

Em articulação com a construção da cidade inteligente, bem como para implementar o

conceito governativo ter por base a população, o Governo da RAEM tem vindo a estimular o desenvolvimento do Governo Electrónico centrado nos serviços inteligentes, prosseguindo com a construção através do regime, das estruturas básicas e gestão de segurança informática de acordo com o Planeamento Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015 - 2019, impulsionando de forma activa a informatização da gestão administrativa interna e dos procedimentos de actividades, bem como dos serviços públicos e aperfeiçoamento do Portal do Governo, entre outros, disponibilizando assim maior qualidade e eficiência.

A construção da cidade inteligente é uma das tarefas mais importantes do Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM. Em Agosto de 2017, foi assinado com o Grupo Alibaba, o Acordo-Quadro para a Cooperação Estratégica na área da Construção de uma Cidade Inteligente tendo como instrumentos, a nova tecnologia, os megadados, a computação em nuvem, entre outros, para o aperfeiçoamento dos serviços públicos, incitando, desta forma, uma melhor gestão da sociedade na construção em conjunto da cidade inteligente.

### **Plano Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015-2019**

De acordo com o Planeamento Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015-2019, a definição do objectivo, princípios e estratégias para o desenvolvimento dos assuntos do Governo Electrónico, iniciados de forma faseada, de maneira a poder acompanhar os diversos trabalhos relacionados com a área do Governo Electrónico.

#### Procedimentos dos serviços interdepartamentais e gestão interna do Governo

O Governo da RAEM planeou a optimização gradual dos procedimentos dos serviços públicos em duas fases no período de 2016 a 2019. De acordo com o plano, foi concluída, em 2017, numa primeira fase, ou seja, 45 procedimentos interdepartamentais relativos ao serviço de autorização de licenciamentos administrativos, que envolvem as áreas da hotelaria, estabelecimentos de diversões e cuidados de saúde. A par disso, foi lançada a plataforma para consulta do ponto de situação dos pedidos de licença administrativa através da rede e do telemóvel, bem como o guia de serviços, facilitando o acesso às respectivas informações pelos requerentes.

#### Portal do Governo

O Portal do Governo constitui, desde o seu lançamento, uma página electrónica de acesso aos serviços públicos e de divulgação das informações do Governo da RAEM, tendo como destinatários a população da RAEM. De modo a aperfeiçoar constantemente a qualidade da divulgação de informações e da prestação de serviços do Portal do Governo, o Governo da RAEM tem vindo a realizar a reestruturação do Portal, nomeadamente, com a reconfiguração e o melhoramento da classificação das informações, a uniformização da disponibilização das informações para o requerimento dos serviços públicos e tem vindo, ainda, a reforçar a função de pesquisa e mostra personalizada. A nova versão do "Portal do Governo" verificou melhorias acentuadas, principalmente no que diz respeito à função, estilo e configuração, de modo a permitir uma navegação e um mecanismo de busca fácil aos diferentes perfis de utilizadores.

Promover de forma sustentável a informatização dos serviços públicos

O Governo da RAEM em conformidade com o projecto de informatização da administração pública, definido pelos próprios serviços, procedeu de forma gradual, à informatização dos serviços prestados que verificavam uma maior taxa de utilização e também àqueles que a população dá mais importância. Em 2017, foram informatizados mais de 20 serviços de diversas áreas, nomeadamente no âmbito do registo de recrutamento e procura de emprego, emissão de Certificado de Registo Criminal, emissão de públicas-formas pelo Cartório Notarial, emissão de alvarás de importação e exportação, entre outros.

Além disso, o Governo da RAEM tem vindo ainda, a realizar aperfeiçoamentos nos quiosques distribuídos em diferentes locais da região para melhorar a eficácia dos serviços. A título de exemplo, o IACM e o DSI lançaram o Guia da cidade, bem como adicionaram a função de pagamento electrónico nos quiosques, para que os residentes possam efectuar o pagamento das seguintes formalidades, emissão de Certificado de Registo Criminal, renovação do BIR permanente da RAEM, passaporte da RAEM, título de viagem, título de visita à RAEHK e certificado de dados pessoais através do Quick Pass da Union Pay e Macau Pass.

Com a colaboração de todos os serviços públicos do Governo da RAEM, foram lançados cerca de 50 aplicativos para telemóveis para o descarregamento dos cidadãos, abrangendo serviços de diversas áreas, de modo a serem disponibilizados mais meios de prestação de serviços à população.

O Governo da RAEM prosseguiu ainda o aumento das funções dos quiosques de auto-atendimento, o que contribuiu para a eficiência dos serviços prestados. Foi adicionada, por exemplo, a função de pagamento electrónico no Quiosque de Informações Guia da Cidade pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e pela Direcção dos Serviços de Identificação. Quando os residentes pretendem tratar da renovação do bilhete de identidade de residente permanente da RAEM, do passaporte da RAEM, do título de viagem da RAEM, do título de visita à RAEHK, do certificado de registo criminal e do certificado de dados pessoais, podem, através do quiosque de auto-atendimento, pagar as respectivas taxas, mediante a utilização do Quick Pass e do Macaupass.

Com a colaboração de diversos serviços do Governo, foram lançadas cerca de 50 aplicações para telemóveis, que abrangem os serviços prestados pelo Governo nas diferentes áreas, oferecendo assim mais canais de contacto com a administração pública.

#### Infraestruturas da rede do Governo Electrónico

O Governo da RAEM tem-se empenhado no aperfeiçoamento das infraestruturas do Governo Electrónico, com o objectivo de desenvolver em equilíbrio, as medidas de segurança informática e a dimensão concreta do serviço do Governo Electrónico. Através do regime de gestão definido no Centro de Dados do Governo, incluindo as regras de utilização, o acordo relativo à qualidade dos serviços prestados e critérios de gestão, entre outros, para aperfeiçoar a gestão, de forma a aumentar o nível de qualidade dos serviços do Centro. O Governo da RAEM concluiu os trabalhos de ampliação relativo às infraestruturas em rede do Centro de Dados do Governo e, em conformidade com os critérios de gestão dos serviços de infra-estruturas em nuvem definido

pelo regime de gestão acima mencionado, serão disponibilizados gradualmente os serviços de infraestruturas de nuvem aos diversos serviços públicos.

Em articulação com o desenvolvimento da cidade inteligente, foram iniciados os trabalhos para o Centro de computação em nuvem e a plataforma de megadados na sequência do Acordo-Quadro para a Cooperação Estratégica na área da Construção de uma Cidade Inteligente assinado pelo Governo da RAEM e o Grupo Alibaba, de forma a promover os projectos de megadados na área de turismo, gestão de tráfego, assistência médica, governo electrónico, entre outros, desempenhando um papel importante na infraestruturas para a construção da cidade inteligente.

### **Técnicas Informáticas nas Eleições para a Assembleia Legislativa**

Em articulação com os trabalhos para a 6.ª Eleição para a Assembleia Legislativa, o Governo da RAEM utilizou vários meios de comunicação social para a divulgação de informação relativa às eleições. Como por exemplo, a criação da conta oficial Wechat da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, produção de vídeos de divulgação online, entre outros, tendo ainda sido disponibilizada a função de pesquisa sobre a situação em espera dos eleitores nas diversas assembleias de voto através do telemóvel, elevando melhorando assim o grau de conveniência na obtenção de informações sobre as eleições.

### **Línguas Oficiais**

De acordo com as disposições do artigo 9.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judicial da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial.

### **Regime de Atribuição de Medalhas e Títulos Honoríficos**

Para distinguir os indivíduos (incluindo pessoas colectivas) que se notabilizem por feitos pessoais, por contributos para a sociedade ou por serviços prestados à RAEM, o Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, publicou, em Novembro de 2001, o Regulamento Administrativo n.º 28/2001, que estabelece a atribuição de medalhas e títulos honoríficos. Segundo o diploma, são instituídos na RAEM quatro tipos de medalhas e títulos: medalhas de honra; medalhas de mérito; medalhas de serviços distintos; e títulos honoríficos. Todos os anos, por ordem executiva, o Chefe do Executivo concede medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que merecem ser distinguidas.

Até 2017, o Chefe do Executivo, por ordem executiva, concedeu por 17 vezes (uma vez por ano) medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que merecem ser distinguidas.

### **Bandeira e Emblema Regional da RAEM**

A forma e cor de cada uma das faces da bandeira regional devem ser iguais, encontrando-se, em ambas as faces e simetricamente, cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando

uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. A bandeira regional é de cor verde e forma rectangular, sendo a proporção entre o comprimento e a altura de três para dois. No centro da bandeira encontra-se uma flor de lótus branca, de três pétalas.

Por cima da flor de lótus devem encontrar-se cinco estrelas douradas de cinco pontas. Uma das estrelas, maior do que as restantes, deve colocar-se ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, devem ser colocadas duas a duas, respectivamente, à esquerda e à direita da estrela maior. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade (Anexo II da Lei n.º 6/1999).



DESENHO DA BANDEIRA REGIONAL DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

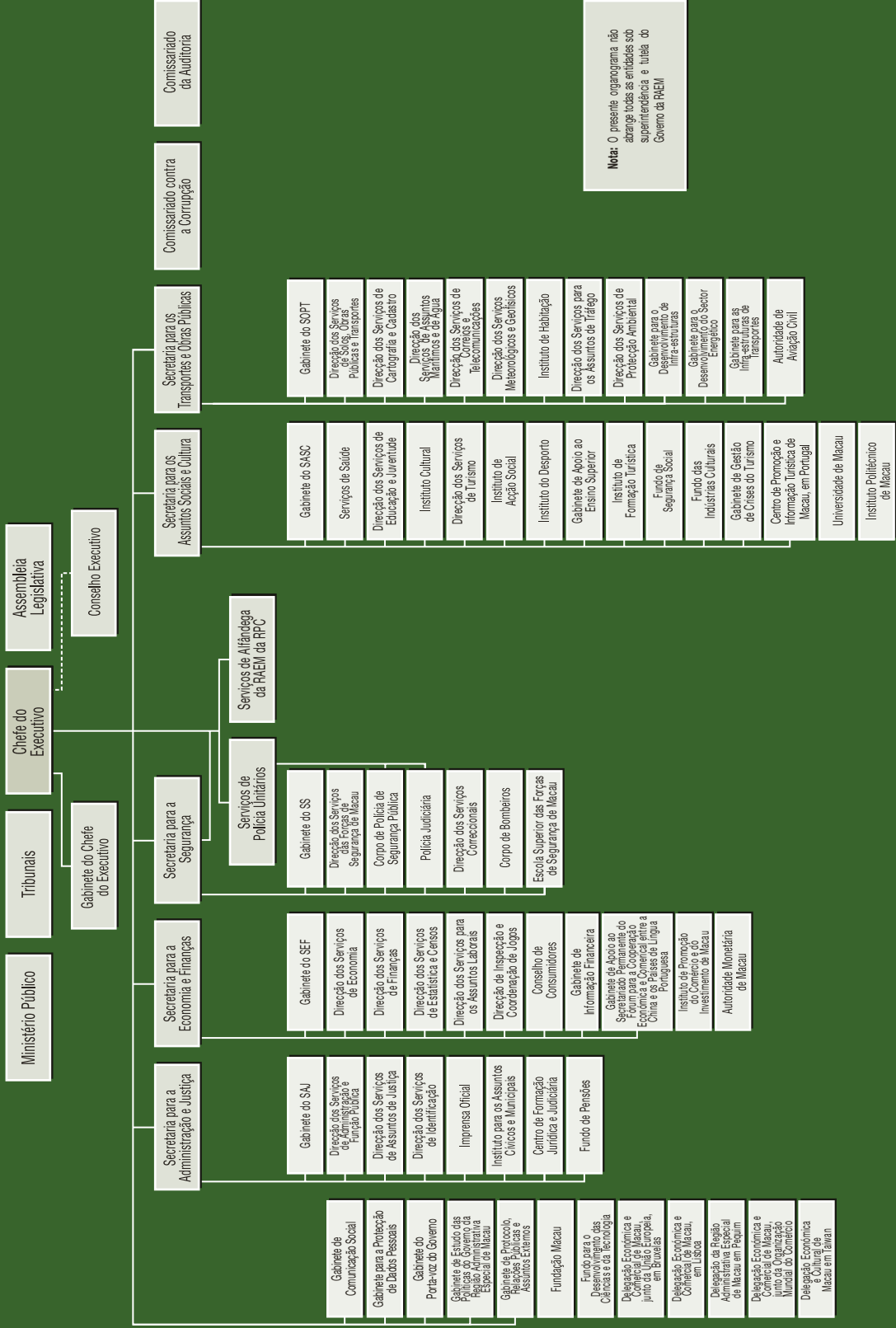
O emblema regional tem forma circular, sendo delimitado por uma circunferência de cor verde. Contém um anel com inscrições e um círculo interior de cor verde com cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. O anel com inscrições situa-se entre a circunferência e o círculo interior, ambos de cor verde. Os caracteres chineses e as letras encontram-se escritos a verde sobre fundo branco. Na parte superior e inferior do anel encontram-se dispostos de forma uniforme, respectivamente, os caracteres chineses tradicionais “中華人民共和國澳門特別行政區” e a palavra em português “MACAU” ambos com o formato-padrão do emblema regional. A parte inferior dos caracteres e a parte superior das letras apontam para o centro do emblema. Os referidos caracteres e letras encontram-se distribuídos equilibradamente, tomando-se como pontos de referência os eixos do emblema. O círculo interior do emblema contém uma flor de lótus branca, de três pétalas. Por cima da flor de lótus encontram-se cinco estrelas douradas de cinco pontas.

Uma das estrelas, maior do que as restantes, está colocada ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, estão colocadas duas a duas, respectivamente, à esquerda e à direita da estrela maior. Todas as estrelas estão colocadas em forma de arco, tendo como ponto de referência comum o centro do emblema. As duas pontas inferiores de cada estrela encontram-se viradas para o centro do emblema. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade.



DESENHO DO EMBLEMA REGIONAL DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# Estrutura Orgânica do Governo da RAEM \*



**Nota:** O presente organograma não abrange todas as entidades sob supervisão administrativa e tutela do Governo da RAEM





**União de Esforços**







No dia 23 de Agosto de 2017, Macau foi atingida frontalmente pelo "Hato", tufão mais forte registado no território, que provocou danos graves e levou a população de Macau a passar por uma prova difícil.

Com o apoio total do Governo Central, fomos assistidos pela Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês e pelas províncias e as instituições do interior do País em Macau, no entanto, as forças unidas entre Governo da RAEM e todos os sectores da sociedade para enfrentar em conjunto as dificuldades e o espírito de solidariedade e entreadjada para se dedicarem à salvação e reparações permitiu um regresso célere da cidade à normalidade.

